

Processo Licitatório  
Pregão Presencial nº 05/2007

**- Aquisição de Notebooks e de Licenças da ferramenta MS Office -**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para aquisição de bens, na forma que seguem.

Este processo licitatório, de nº **157.937**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS**

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sala de Reuniões (4º andar)**  
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**  
DATA: **26 de novembro de 2007 – ( segunda-feira )**  
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

**A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.**

**1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para aquisição dos produtos de informática que seguem, os quais se apresentam em **2 (dois) Lotes**, sendo: um relativo a **"10 (dez) Notebooks"**; outro relativo a **"10 (dez) Licenças Microsoft Office Professional 2007 – Português - Acadêmico"**.

**Lote 1 – 10 (dez) Notebooks**, sendo estes produtos ofertados em atendimento a configuração mínima, **acessórios e extensão de garantia** a seguir listados:

**a) Configuração:**

- Processador: **Intel Core 2 Duo T5470**
- Clock do Processador: **1.60 GHz**
- Cache de Processador (L2): **2MB**
- Chipset: **Mobile Intel 965GM**
- Sistema Operacional: **Windows Vista Business Português**
- Memória: **2GB, com capacidade de expansão**
- Interface Memória: **DDR2 667MHz**
- Disco Rígido: **120GB**
- Interface Disco: **SATA**
- Velocidade Disco: **5400rpm**

- Mídia Óptica: **DVD/RW**
- Placa de Rede: **10/100/1000 Mbps**
- Placa de Vídeo: **Intel Graphics Media Accelerator X3100**
- Memória de Vídeo: **até 384MB compartilhada**
- Slot de Expansão: **PCMCIA Tipo I/II**
- Porta USB: **4**
- Saída RJ-45 (Rede): **1**
- Saída RJ-11 (Modem): **1**
- Áudio: **Alta Definição**
- Microfone interno
- DB-15 (Monitor)
- S-Video
- Firewire: **1**
- Wireless: **802.11 a/b/g**
- Tamanho da Tela: **15.4" WXGA**
- Tela Widescreen
- Mouse: **TouchPad**
- Leitor de Impressão Digital
- Adaptador AC
- Bateria: **6 células (Li-Ion)**

**b) Maleta para transporte**

**c) Garantia estendida de 3 anos on-site**

---

**Lote 2 – 10 (dez) Licenças da ferramenta Microsoft Office Professional 2007 – Português – Acadêmico.**

**Importante: O SENAR-RS, por enquadrar-se nas condições de entidade educacional, está habilitado à aquisição de licenças neste formato, nas condições oferecidas pela Microsoft.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: <sup>(1)</sup> estejam legalmente constituídas; <sup>(2)</sup> que atuem no ramo de comércio de produtos e equipamentos de informática; e <sup>(3)</sup> que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "6" e "7", respectivamente; a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**2.2.** Os equipamentos serão utilizados pelos Supervisores Regionais do SENAR-RS, os quais estão alocados e desempenham atividades externas em 10 (dez) regiões distintas do Estado. Desta forma, o fabricante dos equipamentos a serem propostos deverá possuir assistência técnica com abrangência, no mínimo, naqueles municípios elencados na letra "b", do Anexo III;

**2.3.** Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum;

**2.4.** Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões de recurso; apresentar pedido de reconsideração; assinar atas, contratos, autorizações de fornecimento, dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo I – (Carta Credencial)**.

**Nota:** A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.2.** Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato;**

**Nota<sup>1</sup>:** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova seção.

**Nota<sup>2</sup>:** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**4.3.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

**Nota:** Para ter validade, tais documentos deverão estar inseridos no envelope nº 1.

**4.4.** A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint’ Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até às **14 horas** do dia **26/11/2007**, conforme disposição no início deste edital.

**5.2.** Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 05/2007**

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**

**Razão Social da Licitante**

**E**

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 05/2007**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**Razão Social da Licitante**

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

**6.1** Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa;

**6.2** Identificação de qual **Lote** está participando, acompanhado da descrição do produto ofertado, indicando claramente sua **marca** e **modelo**;

**6.3** O **Preço Unitário** do produto, levando em consideração às especificações constantes do item 1 – Do Objeto e suas Especificações, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais e despesas com frete entregue na sede do SENAR-RS. Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas;

**6.4 Preço Total da Proposta**, considerando a previsão de 10 (dez) unidades por Lote.

**Nota<sup>1</sup>:** Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso;

**Nota<sup>2</sup>:** Para elaboração do Valor Unitário, conforme subitem "6.3", a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

**6.5** Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

**6.6** Prazo de entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

**6.7** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

**6.8** Poderá ser adotado o **Modelo de Proposta de Preço** apresentado no **Anexo II**.

## 7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos, e não serão autenticados documentos, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**b)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

**Nota:** As licitantes que apresentarem os documentos listados no subitem "7.1", 'a' e 'b', por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

### 7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 01/09/2007;

**b)** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o(s) Lote(s) em que participa;

### 7.3 REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **7.4 OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração de que o fabricante possui site na Internet que possibilite atualização de BIOS e drivers, com obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), informando URL, para notebooks;

**b)** Declaração indicando a **garantia do fabricante** ao produto ofertado, observando que esta garantia deverá ser válida para toda rede de assistência técnica do fabricante, declarando, ainda, que a licitante/fabricante possui atendimento para abertura de chamado via ligação gratuita por '0800', para suporte e garantia dos equipamentos, observando a previsão contida no **Anexo III – (Condições de Garantia)**;

**c)** Relação da Rede de Assistência Técnica credenciada/autorizada pelo fabricante dos equipamentos que tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul, constando razão social e endereço. Esta relação poderá ser apresentada na própria proposta ou através de outro documento expedido pelo fabricante do equipamento;

**d)** Catálogos, Prospectos e/ou Manuais, os quais serão admitidos em original ou em mídia eletrônica, devendo, nesse caso, apresentar, além da mídia, cópia impressa das páginas que comprovam as especificações técnicas. Quando obtidos pela Internet, devem indicar o endereço URL em que foram obtidos;

**e)** Prova de que o Notebook ofertado é Certificado pela Microsoft para o Sistema Operacional MS – Windows Vista Business Português, comprovado através da página na Internet da HCL (Hardware Compatibility List), constante da Microsoft Windows Catalog, em impressão original, discriminando a marca, modelo e processador;

**f)** 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou instituição, Pública ou Privada, datados e assinados pelo representante legal da empresa ou instituição, de que a licitante proponente vendeu e entregou nos últimos 12 (doze) meses, produtos similares a estes licitados, e que atendeu ou atende às condições de suporte, garantia e assistência técnica licitada;

**g)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;

**h)** Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo V – (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

## **8 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS**

**8.1** A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

**8.2** A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

**a)** Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço** verificará o credenciamento dos representantes presentes e as condições de atendimento juntamente com os demais membros da C.P.L., e relacionará as propostas tendo por base o **valor unitário** de cada equipamento ou licença, conforme o lote de participação da licitante;

**b)** Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, por lote, observando àquela que for de "menor preço unitário" e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**Nota<sup>1</sup>.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;

**Nota<sup>2</sup>.** As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;

**Nota<sup>3</sup>.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, "sem lances" e "sem negociação", o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

**c)** Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada para o **Lote 1** para apresentar seu lance, e na seqüência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço para este Lote. Na seqüência, adotará o mesmo procedimento em relação ao **Lote 2**.

**Nota<sup>1</sup>.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

**Nota<sup>2</sup>.** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;

**Nota<sup>3</sup>.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.

**d)** Na **Quarta Etapa**, "encerrada" a fase de lances verbais, e de posse dos menores preços definitivos, "valor unitário por Lote", o Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente, e apresentará à C.P.L. o vencedor, para que se encaminhe a última etapa.

**Nota:** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

**e)** Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi vencedora de cada Lote, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

**Nota.** Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

**8.3** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

**8.4** Na impossibilidade da renúncia expressa de todos os representantes das empresas participantes, relativamente à declaração de licitante(s) vencedora(s) do processo, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. Havendo Recurso, a C.P.L. notificará todos os participantes;

**8.5** Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação da vencedora, a C.P.L. encaminhará à área de Tecnologia da Informação do SENAR-RS os documentos técnicos dos produtos ofertados pela licitante vencedora, para verificação das informações e conferência técnica das especificações dos equipamentos, a qual emitirá **Relatório Técnico**, que embasará a decisão final da C.P.L.;

**8.6** Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

**8.7** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site [www.senar-rs.com.br](http://www.senar-rs.com.br).

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** No caso de descumprimento contratual, caberá uma "Advertência por escrito";

**II.** A recusa imotivada para assinatura do contrato; ou a reincidência do descumprimento previsto no subitem "I", ensejará a aplicação de "multa pecuniária".

O atraso imotivado na entrega dos produtos ensejará a aplicação de uma multa de 0,3% (três décimos percentuais), ao dia, calculada sobre o valor total do Lote em inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias de atraso. A entrega parcial do lote não será considerada como entrega concluída.

**III.** A permanência do inadimplemento contratual posterior a 10 (dez) dias dará ao SENAR-RS, além da aplicação da multa estipulada, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no R.L.C. do SENAR, como "suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou ainda, "declaração de inidoneidade" para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.2.** Estarão excluídos da aplicação destas penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".

**9.3.** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**10.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**10.2** Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

**10.3** Da decisão da C.P.L., relativa ao "pedido de reconsideração", não caberá recurso;

**10.4** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

**10.5** Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas para que, querendo, apresentem suas contra-razões, no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

## **11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos e mediante a entrega da Nota Fiscal – Fatura emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

**12.2.** É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

**12.3.** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

**12.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

**12.5.** A licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor do lote vencedor;

**12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

**12.7.** Integram este edital, os Anexos I a VI, conforme segue:

<b>Anexo I</b>	<b>Carta Credencial</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de proposta de Preço</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Condições de Garantia</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Cumprimento Constitucional</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Autorização de Fornecimento</b>

**12.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

**12.9.** Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

**12.10.** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

**12.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**12.12.** O prazo para a licitante vencedora do certame assinar a Autorização de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

**12.13.** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

**12.14.** A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, e que, além tê-lo como suficientemente claro e conclusivo para a eficaz participação no processo licitatório, também obteve da C.P.L. todos os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, tanto de classificação ou de habilitação, poderá ser interpretado como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante credenciado para sanar o vício, se sanável;

**12.15.** Os demais casos omissos e outros fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria;

**12.16.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 13 de novembro de 2007.

**Carlos Alberto Schütz**  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças  
**SENAR-RS**